



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 076/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anexar uma área terreno na área do Parque Natural Sombra da Tarde neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anexação de uma área de terreno medindo 70.381,25m² (setenta mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no Córrego Boa Esperança, neste Município, Rodovia de Barra de São Francisco à Ecoporanga na área do Parque Natural Sombra da Tarde.

Parágrafo Único . A área de terreno será anexada a uma área maior pertencente ao Município de Barra de São Francisco, medindo 90.833,00m² (noventa mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados) adquirida de Paulo Roberto Satller, situado no Córrego Boa Esperança Distrito de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, registrada sob o nº R-9/2834, folhas 253 de ordem do livro 2-I., no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco – ES.

Art. 2º . A Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio providenciará as anotações cabíveis e diligenciará a demarcação da área comunicando à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os termos desta lei e a localização do terreno anexado.

Art. 3º . A área ora anexada passa a ser de preservação ambiental, outorgando o Município ao Parque Natural Sombra da Tarde a posse e domínio da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da LEI MUNICIPAL N° 076/2000....fls....02....

Art. 4° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2000.*

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal